**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019**

**ANEXO I**

**PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –**

**QUANTITATIVA E ESPECIFICAÇÕES (SEGUEM EM ARQUIVO SEPARADO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ENVELOPE 1** – **DOCUMENTAÇÃO**:

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

1. Apresentar Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação do Município de Fernando Prestes - SP, sendo vedada à apresentação de qualquer outro, na data de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
2. Caso as pessoas jurídicas não tenham o Certificado de Registro Cadastral ou o mesmo esteja com a validade expirada, os documentos para a obtenção do referido Certificado deverão ser apresentados **até o 3º(terceiro) dia anterior** à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 e do § 2º do artigo 32, ambos da Lei Federal   
   nº 8.666/93.
3. **- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
   1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
   2. Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado nas repartições competentes, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;
   3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;

**1.4**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.5**– Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, caso não esteja consolidado; e,

**1.6**– Cédula de identidade de sócios.

**2) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia)[[1]](#footnote-1)

**g)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual relativo ao domicilio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**3) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** - Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, com validade na data da apresentação da proposta.

**3.2** - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, compatível/similar com o **OBJETO DA LICITAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, devendo haver prova de exucução de serviços similares, de no mínimo 50% da execução pretendida, de acordo com o artigo 30, inciso II e 1º da Lei 8.666/93 e Súmula 244 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**3.3** – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo DO **OBJETO DA LICITAÇÃO** da pessoa jurídica, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 235 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo5;

**3.3.1–** O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 256 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**3.3.2–** As parcelas de maior relevância são: academia ao ar livre, instalações elétricas, quadra de vôlei de praia; e, paisagismo.

**3.4**- Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel e outros equipamentos necessários à execução do serviço, e também de que possui quadro de funcionários especializados apresentando a relação explicita.

**4) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1**- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**4.2**- A sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverá apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro de Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente;

Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12440.htm#art3).

4 SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado

5 SÚMULA Nº 23 – Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

6 SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**4.3**- No caso específico de sociedade por ações (sociedade empresária do tipo S/A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado

**4.4**- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

**a)** publicação em Diário Oficial; ou

**b)** publicação em Jornal; ou

**c)** cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário

**4.5-** Certidão Negativa de Falência/Recuperação judicial exceto se for presentado o plano de recuperação já homologado pelo juizo competente e em pleno vigor, nos termos sa súmula 50, do tribunal de contas do Estado de São Paulo, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da pessoa jurídica (Ofícios de Registros de Distribuição), com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação dos envelopes.

**4.6**- Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio liquido mínimo de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) que corresponde a 10%, conforme disposto no art. 31, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5) - OUTROS DOCUMENTOS**

**5.1-** Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme **Anexo V** deste edital.

**5.2-** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao art. 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006, conforme **Anexo VI**, deste edital;

**5.3-** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo VIII,** deste edital; e,

**5.4-** Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira CADMADEIRA, do decreto estadual nº 53.047/08, conforme **Anexo IX**.

**6) – OBSERVAÇÕES**

**6.1** Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, devendo providenciar antecipadamente à data da Sessão a conferência para a participação no certame, junto à Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação do Município de Fernando Prestes/SP.

**6.2** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**

**ANEXO III**

**FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**:

1. O envelope 2 deverá conter:

|  |
| --- |
| **DADOS DA LICITANTE** |
| Proponente: |
| CNPJ: |
| Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado |
| CEP: FONE: |
| E-mail: |
| **PREÇO GLOBAL - R$: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** |
| Responsável para assinatura do Contrato:  Nome: Nacionalidade: Estado Civil:  Data de nascimento: Profissão:  RG: CPF:  Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:  E-mail institucional:  E-mail pessoal: |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**  Banco: Agência: Conta: |

1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
   1. – Estar de acordo com a planilha constante no **Anexo I**;
   2. - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluído os trabalhistas e sociais; custos relativos: à instalação; manutenção e placa do canteiro de obras; sinalizações e passadiços de trânsito; vistorias; sondagens para identificação do problema; deslocamentos; mobilização de pessoal; equipamento para serviços; custos diretos e indiretos de mão-de-obra; encargos sociais e BDI; locação de equipamentos; aquisição; transporte; carga e descarga de materiais e outros serviços indicados ou não nas composições de custos, porém pertinentes e necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com a Súmula 107 do TCE/SP.
   3. – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar, o valor unitário e valor total, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

* 1. – São de inteira responsabilidade da ofertante o preço e as demais condições apresentadas.
  2. – No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e entre os preços unitários e totais, os primeiros.
  3. – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  4. – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
  5. – Serão rejeitadas as propostas:

1 – Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

2 – Sejam incompletas ou contenham erros; e,

3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.

* 1. – A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.
  2. – A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.
  3. – O critério de julgamento da proposta será do **tipo menor preço global**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**Obs.: a empresa deverá também, apresentar junto a este anexo a planilha orçamentária (anotando o BDI) e o cronograma físico financeiro**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “1” - Documentação e “2” - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima citado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos e assinar atas.

, de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrita no CNPJ sob o nº

, sediada à , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

, de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

# (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

, de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019.**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUSIVE COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PARQUE PÚBLICO, “ZERTINO BAESSO”, LOCALIZADO NA AVENIDA MENDES S/N, NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua São Paulo, nº 57, Centro, nesta Cidade de Fernando Prestes - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.826.763/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, **BENTO LUCHETTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.788.953 SSP/SP, inscrito no CPF nº 163.932.888-25, residente e domiciliado à Avenida Luiz Frare, nº 243, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (qualificação completa), representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUSIVE COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PARQUE PÚBLICO, “ZERTINO BAESSO”, LOCALIZADO NA AVENIDA MENDES S/N, NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO,**  conforme as especificações constantes no **Anexo I** do Edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O valor do presente contrato é de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta apresentada.

3.2- As despesas decorrentes desta licitação onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019: 02 – Poder Executivo, 02.05 – Serviços Municipais, 02.05.00 – Serviços Municips, 15 - Urbanismo, 15.451 - Infraestrutura Urbana, 15.451.0003 – Infraestrutura Urbana, 15.451.0003.1007.0000- Construção e Reforma de Praçs, Parques e Jardins, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha – 267, Fonte de Recurso: 0.05.18, Código de Aplicação: 100.099, STN: 1.510.0000.

3.3- A presente obra será executada através da União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, em função do **Contrato de Repasse nº 862658/2017/MTUR/CAIXA**, assinado em 29 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1– Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após as medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente em conta bancária fornecida pela Contratada, a saber: Banco , Agência e Conta nº \_\_\_\_.

**4.1.1 - No caso de Convênios e/ou Contrato de Repasse, o prazo contar-se-à a partir da liberação pelo Órgão Conveniente**.

4.2– Para habilitar-se ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com o número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

4.3– Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, conforme a legislação específica.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – Não haverá recomposição e reajuste de preços (a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro índice específico referente ao objeto licitado.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1– O prazo de vigência/execução do objeto será de até **03 (três) meses**, a partir da expedição da Ordem de Serviços.

6.2– A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as especificações constantes no **Anexo I** do Edital.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1– A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo do Município de Fernando Presetes - SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, na qual deverão ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes ao Contrato, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2– A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços constantes na Proposta apresentada, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

7.2.1 – Deverão ser imediatamente refeitos, sem ônus para a Municipalidade, os serviços originários fiscalizados pela Secretaria e não aceitos.

7.3 – A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera e diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.4 **–** O recebimento provisório da obra será promovido peloDepartamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**,** o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as  
cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo. No caso de apontamento de incorreções, deverão estas ser sanadas em até 30 (trinta) dias ;  
7.5 - Orecebimento definitivo dar-se-á após laudo de aprovação do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

**8.1– São Obrigações da Contratada:**

1– Executar os serviços especificados nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e especificações;

2– visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço para pré-identificar o problema, avaliar a sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenção de acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3– fazer o diário de obra, bem como informar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos), bem como entregar relatório semanal juntamente com as Ordens de Serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando os produtos substituídos, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4– sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da Ordem de Serviço até a conclusão total dos serviços;

5– caso os trabalhos sejam concluídos parcialmente ou interrompidos temporariamente, ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra, materiais, entulhos e etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização de placas de advertência. Se houver pernoite, instalação de sinalização noturna, que deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, utilizando-se sinalizadores;

6– deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade da CONTRATANTE que forem encontrados nas vizinhanças das valas ondeocorrer serviços;

7– para os locais onde não for autorizada pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

8– cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria de Obras;

9– responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10– arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Fernando Prestes se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11– manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12– responder pelo prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais como do solo;

13– fornecer aos seus empregados, gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não oferecer completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, bem como os uniformes;

14– estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15– apresentar mensalmente a folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada, as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias (INSS/FGTS) e outros recolhimentos exigidos por lei;

16– providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula;

17– apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra: documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes, e, como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição. O que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá ser exibido tal documento, cuja cópia autenticada terá que ser encaminhada à Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);

18– recolher ISS junto à Prefeitura Municipal de Fernando Prestes - SP;

19– se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

20– se responsabilizar pela destinação própria e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010;

21- ealizer a execução de serviços de Recapeamento Asfáltico, que deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

**8.1– São obrigações da Contratante:**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b) promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

c) colocar placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pelo Estado; e,

d) fiscalizar a execução da obra.

**CLÁUSULA NONA** – **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 – A inexecução do Contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podem ensejar a sua rescisão, devendo ser observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA PENAL**

10.1– Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1– **Multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplência total ou parcial;

10.1.2– **Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

10.1.3– **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2– As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

10.3– As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4– Os valores básicos das multas notificadas pela Contratante serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5– Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1 – Para efetuar a assinatura do presente instrumento contratual deverá ser prestada **caução garantia de Contrato** **no valor de 5% (cinco por cento)** e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 – O presente Contrato vincula-se ao **Edital nº 1-04/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1– Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2– Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Fernando Prestes**, xx de xxxxxx 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**BENTO LUCHETTI JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME: NOME:**

**RG: RG:**

**CPF: CPF:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes – SP

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS N°04/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e n° da identidade do representante legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/08**

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.047, de 02 de junho 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo:

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o fim de qualificação na licitação modalidade **Tomada de Preços nº 04/2019 – Processo nº 43/2019,** **Declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento de materiais de construção civil objeto desta Tomada de Preços, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. **Declaro**, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º, do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome, cargo do representante legal da licitante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/2019**

**ANEXO X**

**CONTRATO DE REPASSE Nº 862658/2017/MTUR/CAIXA**

1. [↑](#footnote-ref-1)